

Artigo 2.º — O valor do crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

I — Cr\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil cruzeiros), recursos provenientes da Reserva de Contingência;

II — Cr\$ 1.836.847,00 (um milhão, oitocentos e trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e sete cruzeiros), com base no inciso II, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 14.667, de 11 de janeiro de 1980, na seguinte conformidade:

ANEXO I

Suplementa

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

	TOTAL	4.ª Quota
04 — PRIMEIRO TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL		
04.01 — Primeiro Tribunal de Alçada Civil	26.287	26.287
07 — GABINETE DO GOVERNADOR		
07.10 — Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo	4.140.000	4.140.000
09 — SECRETARIA DA SAÚDE		
09.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede	7.550	7.550
24 — SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		
24.04 — Estrada de Ferro Campos do Jordão	563.000	563.000
TOTAL	4.736.847	4.736.847

Reduz

09 — RESERVA DE CONTINGENCIA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

	TOTAL	4.ª Quota
09.09 — Reserva de Contingência	2.900.000	2.900.000

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 30 de dezembro de 1980.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.499, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1980

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos da Lei n.º 2.373, de 27 de junho de 1980

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de auxiliar a construção da Linha Leste-Oeste do Metrô de São Paulo,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 4.º, da Lei n.º 2.373, de 27 de junho de 1980, fica aberto à Secretaria dos Negócios Metropolitanos, um crédito suplementar de Cr\$ 2.115.750.000,00 (dois bilhões, cento e quinze milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

25 — SECRETARIA DOS NEGÓCIOS METROPOLITANOS

Suplementa

25.01 — Secretaria dos Negócios Metropolitanos		
4.2.6.0 — Constituição ou Aumento de Capital de Empresas Comerciais ou Financeiras	2.115.750.000	
Projeto	Capital	TOTAL
03.59.035.1.090 — Subscrição de Ações da EMPLASA	2.115.750.000	2.115.750.000

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso IV, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelos Anexos I e I-A, de que trata o artigo 3.º, e seu parágrafo único, do Decreto n.º 14.667, de 11 de janeiro de 1980, na seguinte conformidade:

ANEXO I

25 — SECRETARIA DOS NEGÓCIOS METROPOLITANOS

Suplementa

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

25.01 — Secretaria dos Negócios Metropolitanos

TOTAL	2.115.750.000
4.ª Quota	2.115.750.000

ANEXO I-A

Suplementa

25.00 — Empresa Metropolitana de Planejamento da Grande São Paulo

TOTAL	2.115.750.000
4.ª Quota	2.115.750.000

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 30 de dezembro de 1980.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.500, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1980

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 1.º, da Lei n.º 2.491, de 23 de outubro de 1980

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente do Departamento de Estradas de Rodagem a fim de possibilitar-lhe subscrever ações da DERSA,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 1.º, da Lei n.º 2.491, de 23 de outubro de 1980, fica aberto à Secretaria dos Transportes, um crédito no valor de Cr\$ 890.000.000,00 (oitocentos e noventa milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

16 — SECRETARIA DOS TRANSPORTES

Suplementa

16.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede

4.3.1.1 — Auxílios para Despesas de Capital 890.000.000

Projeto

Capital

TOTAL

16.88.035.1.055 —

Projetos do DER 890.000.000 890.000.000

Artigo 2.º — O valor do crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos a que se refere o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Em decorrência do disposto no artigo primeiro, fica suplementado em Cr\$ 890.000.000,00 (oitocentos e noventa milhões de cruzeiros), o orçamento vigente do Departamento de Estradas de Rodagem, aprovado pela Decreto n.º 14.669, de 28 de dezembro de 1979, observando-se no Demonstrativo da Estrutura Funcional-Programática, por Categoria Econômica, a seguinte discriminação:

Suplementa

16.55 — DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Projeto

Capital

TOTAL

16.88.035.1.091 —

Subscrição de Ações da DERSA 890.000.000 890.000.000

Artigo 4.º — Face ao que dispõe o artigo anterior, o Discriminativo da Despesa por Subprograma, a Nível de Elemento, obedecerá a seguinte Classificação Econômica:

Suplementa

16.88.035

16.55 — DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

4.2.6.0 — Const. ou Aum. de Cap. de Emp. Comerc. ou Financ. 890.000.000

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelos Anexos I e I-A, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 14.667, de 11 de janeiro de 1980, na seguinte conformidade:

ANEXO I

Suplementa

16 — SECRETARIA DOS TRANSPORTES

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

16.55 — Departamento de Estradas de Rodagem

TOTAL	890.000.000
4.ª Quota	890.000.000

ANEXO I-A

Suplementa

16.91 — DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A. — DERSA

TOTAL	890.000.000
4.ª Quota	890.000.000

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 30 de dezembro de 1980.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.501, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1980

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 1.º, da Lei n.º 2.491, de 23 de outubro de 1980

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente do FUMEST — Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias, com vistas a propiciar auxílio financeiro para que a Prefeitura do Município de Peruíbe possa minimizar os efeitos de violentas precipitações pluviométricas que assolaram aquele município,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 1.º, da Lei n.º 2.491, de 23 de outubro de 1980, fica aberto à Secretaria de Esportes e Turismo, um crédito suplementar de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

24 — SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO

Suplementa

24.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede

4.3.1.1 — Auxílio para Despesas de Capital 5.000.000

Projeto

Capital

TOTAL

11.85.363.1.055 —

Projetos do FUMEST 5.000.000 5.000.000